



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



III TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

TERMO DE ADITAMENTO, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM. Tudo em conformidade com os fundamentos da lei municipal de Cabreúva nº 1.714, de 27 de Setembro de 2005.

Data de Assinatura: 25/06/2021

Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento ao Convênio nº 03/2018, cujas partes integrantes são a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **CONVENIENTE**, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e, de outro lado, a empresa **ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.910.842/0001-11, ali qualificada e denominada **CONVENIADA**, neste caso representada pelo Presidente Senhor **WAGNER GUDSON MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de RG nº 669.343 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.635.316-87, em conformidade com os fundamentos da lei municipal de Cabreúva nº 1.714, de 27 de setembro de 2005, têm entre si, por justo e contratado, aditar o pacto contratual, consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 As partes, de comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **prorrogam o convênio**, inicialmente firmado em 28/05/2018, cujo atual prazo para encerramento restou estabelecido na data do dia 28 de maio de 2021, **por mais 12 (doze) meses, para novo prazo de encerramento na data do dia 28 de maio de 2022**, de acordo com o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



administrativo nº 4965/2021.

2. DO PAGAMENTO

2.1. A **CONVENENTE** pagará à **CONVENIADA**, pelos serviços ajustados nesta prorrogação de contrato, o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, codificada sob o nº

885-08.05.10.302.1003.2.015.339039.01.3100000

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial pactuado em 28 de maio de 2018 e nos demais aditamentos subsequentes.

5. DOS EFEITOS DO ADITAMENTO

5.1. O presente aditamento é feito em caráter irrevogável e com efeitos retroativos a partir do dia 28 de maio de 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

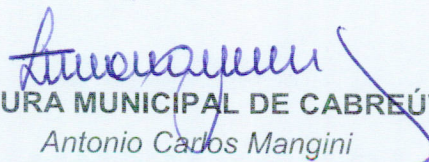
6.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) laudas e em 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram.

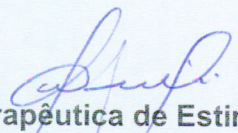
Cabreúva-SP, 25 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

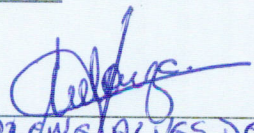



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva


ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
Presidente Wagner Gudson Marques

Testemunhas:

1)


Nome: CIRLEONE ALVES DE SOUZA
RG: 30.679.234-5
CPF: 189.309.888-57

2)

Nome:
RG:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONVENIADA: ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2018

OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A ATEAL – PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 25 de junho de 2021.

